



## LEI Nº 5.565, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei nº 4.968, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o uso, ocupação e urbanização do solo e dá outras providências.

**ATILA JACOMUSSI**, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que me são conferidas pelos art. 30, I, e 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 224.662/1997 – vol. 12, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º O item 120 do Anexo IX da Lei nº 4.968, de 1º de julho de 2014, alterado pelo Anexo VII da Lei nº 5.167, de 1º de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

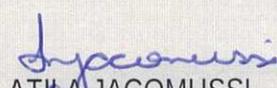
“ANEXO IX – Quadro 5 – Incomodidades – Classificação das atividades  
(...)”

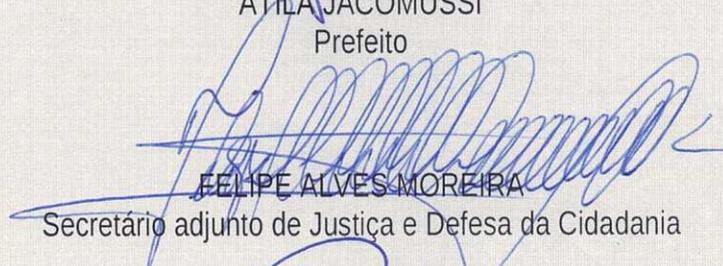
120	Atividades de organizações religiosas	N
-----	---------------------------------------	---

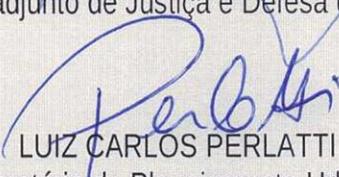
“(NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

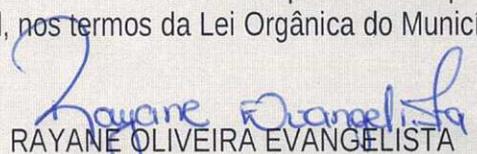
Município de Mauá, em 16 de dezembro de 2019.

  
ATILA JACOMUSSI  
Prefeito

  
FELIPE ALVES MOREIRA  
Secretário adjunto de Justiça e Defesa da Cidadania

  
LUIZ CARLOS PERLATTI  
Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
RAYANE OLIVEIRA EVANGELISTA  
Secretária Adjunta  
Gabinete do Prefeito